

TJES

Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Portal do Poder Judiciário

[INÍCIO](#)

[TRIBUNAL DE JUSTIÇA](#)

[VICE-PRESIDÊNCIA](#)

[CORREGEDORIA](#)

[COMARCAS](#)

[OUVIDORIA](#)

[TELEFONES TJES](#)

Precatório/TJES

Nº do Feito

200020000572

[Enviar](#)

Resultado de precatório

Número: 0914530-20.2002.8.08.0000 (200020000572)

Data de petição inicial: 12/06/2002

Número de páginas: 204

Petição inicial: 200700499470

Beneficiário: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ES-SISEADES ;

Órgão Emissor: ADVOGADO REU - VISTA DOS AUTOS

Localização atual: Assessoria de Precatório

Origem

Processo número: (240490)

Vara / Comarca: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1ª instância: MANDADO DE SEGURANCA

Órgão devedor: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Movimentações:

Recebimento	Remessa	Órgão
08/02/2011		Assessoria de Precatório
08/02/2011	08/02/2011	CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS
19/08/2010	25/11/2010	Assessoria de Precatório
19/08/2010	19/08/2010	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
03/08/2010	13/08/2010	Assessoria de Precatório
02/08/2010	02/08/2010	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
02/08/2010	02/08/2010	PRESIDÊNCIA
29/07/2010	29/07/2010	Assessoria Jurídica - Precatórios
28/07/2010	28/07/2010	Assessoria de Precatório
28/07/2010	28/07/2010	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
15/07/2010	20/07/2010	Assessoria de Precatório
15/07/2010	15/07/2010	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
15/07/2010	15/07/2010	PRESIDÊNCIA
13/07/2010	13/07/2010	Assessoria Jurídica - Precatórios
22/06/2010	22/06/2010	Assessoria de Precatório
22/06/2010	22/06/2010	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
28/01/2010	16/03/2010	Assessoria de Precatório
25/01/2010	27/01/2010	Assessoria Jurídica - Precatórios

06/11/2009	25/01/2010	Assessoria de Precatório
06/11/2009	06/11/2009	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
04/11/2009	05/11/2009	Assessoria Jurídica - Precatórios
15/06/2009	04/11/2009	Assessoria de Precatório
27/01/2009	09/06/2009	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
27/01/2009	27/01/2009	Assessoria Jurídica - Precatórios
23/01/2009	23/01/2009	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
08/10/2008	23/01/2009	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
16/09/2008	08/10/2008	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
16/09/2008	16/09/2008	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
16/09/2008	16/09/2008	PRESIDÊNCIA
04/09/2008	05/09/2008	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
06/08/2008	02/09/2008	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
06/08/2008	06/08/2008	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
16/07/2008	01/08/2008	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
16/07/2008	16/07/2008	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
08/07/2008	08/07/2008	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
24/06/2008	07/07/2008	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
18/06/2008	20/06/2008	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
18/06/2008	18/06/2008	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
19/05/2008	04/06/2008	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
19/05/2008	19/05/2008	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
25/03/2008	28/03/2008	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
18/03/2008	24/03/2008	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
17/03/2008	18/03/2008	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
17/03/2008	17/03/2008	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
03/01/2008	03/01/2008	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
27/12/2007	28/12/2007	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
27/12/2007	27/12/2007	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
04/12/2007	12/12/2007	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
04/12/2007	04/12/2007	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
30/11/2007	04/12/2007	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
30/11/2007	30/11/2007	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
30/10/2007	01/11/2007	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
29/10/2007	30/10/2007	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
29/10/2007	29/10/2007	PRESIDÊNCIA
23/10/2007	24/10/2007	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
16/10/2007	22/10/2007	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
15/10/2007	15/10/2007	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
01/10/2007	09/10/2007	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
21/09/2007	01/10/2007	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
20/09/2007	20/09/2007	PRESIDÊNCIA
18/09/2007	19/09/2007	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
12/09/2007	18/09/2007	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
12/09/2007	12/09/2007	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
21/08/2007	30/08/2007	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
21/08/2007	21/08/2007	PRESIDÊNCIA
15/08/2007	16/08/2007	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
09/08/2007	15/08/2007	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
09/08/2007	09/08/2007	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
08/08/2007	08/08/2007	PRESIDÊNCIA
06/08/2007	08/08/2007	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
23/07/2007	06/08/2007	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
06/07/2007	23/07/2007	TRIBUNAL PLENO
05/07/2007	05/07/2007	PRESIDÊNCIA
04/07/2007	04/07/2007	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
02/07/2007	03/07/2007	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
21/05/2007	02/07/2007	TRIBUNAL PLENO

21/05/2007	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
27/04/2007	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
25/04/2007	PRESIDÊNCIA
25/04/2007	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
24/04/2007	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
18/01/2007	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
18/01/2007	PRESIDÊNCIA
22/12/2006	TRIBUNAL PLENO
24/11/2006	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
06/11/2006	TRIBUNAL PLENO
26/09/2006	TRIBUNAL PLENO
21/06/2006	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
16/06/2006	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
16/06/2006	PRESIDÊNCIA
14/06/2006	TRIBUNAL PLENO
10/05/2006	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
08/05/2006	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
25/04/2006	TRIBUNAL PLENO
19/05/2004	VICE-PRESIDÊNCIA
20/04/2004	TRIBUNAL PLENO
05/11/2003	VICE-PRESIDÊNCIA
04/11/2003	TRIBUNAL PLENO
04/11/2003	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
01/10/2003	TRIBUNAL PLENO
02/09/2003	VICE-PRESIDÊNCIA
01/07/2003	TRIBUNAL PLENO
12/06/2003	Assessoria Jurídica - Servidores / Magistrados
15/05/2003	Secretaria Geral
15/05/2003	Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
15/10/2002	ADVOGADO REU - VISTA DOS AUTOS
03/10/2002	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ASSESSORIA ECONÔMICA
03/07/2002	Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição
27/06/2002	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
27/06/2002	Secretaria Geral
27/06/2002	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
20/06/2002	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
20/06/2002	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Rua Desembargador Homero Matta, 60
 Enseada do Sua - Vitória - ES - CEP 29.050-275
 Telefone Geral: 027 3334 2000

Não vale como certidão.

**Imprimir**

Processo : **0000173-50.2008.8.08.0000 (100.08.000173-6)** Petição Inicial : **200800028714**

Situação : **Ativo**

Ação : **Ação Declaratória**
Órgão Atual : **VICE-PRESIDÊNCIA**

Data de Ajuizamento: **24/01/2008**

Comarca de Origem : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**
Órgão Julgador : **TRIBUNAL PLENO**
Relator : **ARNALDO SANTOS SOUZA**

Distribuição

Data : **26/03/2008**

Motivo : **REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO**

Partes do Processo

REQTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GLADYS JOUFFROY BITRAN - 001567-ES

MARIA CHRISTINA DE MORAES - 002431-ES

REQDO

SINDIPUBLICOS

CELIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA - 007824-ES

Andamentos

24/05/2012 Ac Declaratória - REMESSA PARA VICE-PRESIDÊNCIA (Recebido em 25/05/2012)

24/05/2012 Ac Declaratória - PETIÇÃO DESENTRANHADA

EM ATENÇÃO AO DESPACHO DE FL. 939, DESENTRANHEI A PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 201200345455

24/05/2012 Agv Reg - CERTIFICO QUE

JUNTEI AOS PRESENTES AUTOS A PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 201200345455, QUE FOI DESENTRANHADA DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE MESMO NÚMERO.

22/05/2012 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 22/05/2012)

18/05/2012 Ac Declaratória - REMESSA PARA VICE-PRESIDÊNCIA (Recebido em 21/05/2012)

COM 3 VOLUMES.

17/05/2012 Agv Reg - AUTOS AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO

09/05/2012 Agv Reg - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA

08/05/2012 Agv Reg - INTIMAÇÃO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

03/05/2012 Agv Reg - MANDOU INTIMAR

27/04/2012 Agv Reg - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 27/04/2012)

COM 3 VOLUMES.

30/03/2012 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201200345455

PETIÇÃO JUNTADA NO GABINETE

27/03/2012 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201200345455

26/03/2012 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201200345455

VEM REQUERER SEJA DADO SEGUIMENTO DE ANALISE AOS RECURSOS PROC N 100080001736 Petição sem guia de pagamento vinculada.

20/03/2012 Agv Reg - REMESSA PARA VICE-PRESIDÊNCIA (Recebido em 21/03/2012)

COM 3 VOLUMES.

24/01/2012 Emb Declaração - INTERPOSTO RECURSO 201200080547

Agravo Regimental interposto por SINDIPUBLICOS

24/01/2012 Emb Declaração - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO

24/01/2012 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201200080547

VEM INTERPOR AGRAVO REGIMENTAL REFERENTE AO PROC N 100080001736 GUIA VERIFICADA COM SUCESSO!!

20/01/2012 Emb Declaração - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR

20/01/2012 Emb Declaração - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA

19/01/2012 Emb Declaração - INTIMAÇÃO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

18/01/2012 Emb Declaração - AUTOS AGUARDANDO PUBLICACAO DE INTIMACAO

03/01/2012 Emb Declaração - AUTOS PARALISADOS AGUARDANDO DECURSO FERIAS FORENS

14/12/2011 Emb Declaração - MANDOU INTIMAR

13/12/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 13/12/2011)
COM 3 VOLUMES.

28/11/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA VICE-PRESIDÊNCIA (Recebido em 30/11/2011)
COM 3 VOLUMES.

11/11/2011 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201101104695

09/11/2011 Recurso Especial - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA

08/11/2011 Recurso Especial - INTIMAÇÃO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

07/11/2011 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO
armário de informações.

03/11/2011 Recurso Extraordinário - INTERPOSTO RECURSO 201101239982
Embargos de Declaração interposto por SINDIPUBLICOS

03/11/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201101239982
VEN APRESENTAR EMBRAGOS DE DECLARAÇÃO PROCESSO Nº 100080001736

27/10/2011 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR

26/10/2011 Recurso Especial - AUTOS AGUARDANDO PUBLICACAO DE INTIMACAO

26/10/2011 Recurso Especial - MANDOU INTIMAR

26/10/2011 Recurso Extraordinário - MANDOU INTIMAR

24/10/2011 Recurso Extraordinário - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 25/10/2011)
COM 3 VOLUMES.

24/10/2011 Recurso Especial - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 25/10/2011)
COM 3 VOLUMES.

06/10/2011 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201101104695

03/10/2011 Recurso Extraordinário - REMESSA PARA VICE-PRESIDÊNCIA (Recebido em 03/10/2011)
COM 3 VOLUMES.

03/10/2011 Recurso Especial - REMESSA PARA VICE-PRESIDÊNCIA (Recebido em 03/10/2011)
COM 3 VOLUMES.

30/09/2011 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201101110420

29/09/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201101110420
VEM REQUERER DEVOLUÇÃO DO PRAZO DECORRENTE DA INTIMAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DE
20/09/2011. PROC Nº 100080001736.

29/09/2011 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO

29/09/2011 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO

21/09/2011 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR

21/09/2011 Ac Declaratória - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA

20/09/2011 Ac Declaratória - INTIMAÇÃO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

06/09/2011 Recurso Especial - MANDOU INTIMAR

06/09/2011 Recurso Extraordinário - MANDOU INTIMAR

02/09/2011 Recurso Especial - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 05/09/2011)
COM 3 VOLUMES.

02/09/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 05/09/2011)
COM 3 VOLUMES.

02/09/2011 Recurso Extraordinário - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 05/09/2011)
COM 3 VOLUMES.

22/07/2011 Recurso Extraordinário - REMESSA PARA VICE-PRESIDÊNCIA (Recebido em 25/07/2011)
COM 3 VOLUMES.

22/07/2011 Recurso Especial - REMESSA PARA VICE-PRESIDÊNCIA (Recebido em 25/07/2011)
COM 3 VOLUMES.

22/07/2011 Recurso Extraordinário - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 22/07/2011)

22/07/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA VICE-PRESIDÊNCIA (Recebido em 25/07/2011)
COM 3 VOLUMES.

22/07/2011 Recurso Especial - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 22/07/2011)

30/06/2011 Recurso Extraordinário - REMESSA PARA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA (Recebido em
30/06/2011)

30/06/2011 Recurso Especial - REMESSA PARA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA (Recebido em 30/06/2011)

30/06/2011 Recurso Extraordinário - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201100678756

30/06/2011 Recurso Especial - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201100678764

22/06/2011 Recurso Especial - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201100678756

22/06/2011 Recurso Extraordinário - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201100678756

21/06/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201100678764
APRESENTAR CONTRA RAZOES PROC. 100080001736

21/06/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201100678756
APRESENTAR CONTRA RAZOES PROC. 100080001736

13/06/2011 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR
 08/06/2011 Recurso Extraordinário - AUTOS AGUARD. MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTIMADA
 08/06/2011 Recurso Especial - AUTOS AGUARD. MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTIMADA
 17/05/2011 Recurso Extraordinário - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA
 17/05/2011 Recurso Especial - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA
 16/05/2011 Recurso Extraordinário - INTIMAÇÃO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
 16/05/2011 Recurso Especial - INTIMAÇÃO DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
 12/05/2011 Recurso Especial - AUTOS AGUARDANDO PUBLICACAO DE INTIMACAO
 12/05/2011 Recurso Extraordinário - AUTOS AGUARDANDO PUBLICACAO DE INTIMACAO
 10/05/2011 Recurso Especial - INTIMAR O(S) RECORRIDO(S) PARA O ART 508 DO CPC
 10/05/2011 Recurso Extraordinário - INTIMAR O(S) RECORRIDO(S) PARA O ART 508 DO CPC
 06/05/2011 Emb Declaração - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO
 04/05/2011 Emb Declaração - INTERPOSTO RECURSO 201100464294
 Recurso Extraordinário interposto por ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 04/05/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201100464294
 INTERPOE RECURSO EXTRAORDINARIO PROC. 100080001736
 04/05/2011 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201100464289
 INTERPOE RECURSO ESPECIAL PROC. 100080001736
 04/05/2011 Emb Declaração - INTERPOSTO RECURSO 201100464289
 Recurso Especial interposto por SINDIPUBLICOS
 25/04/2011 Emb Declaração - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR
 20/04/2011 Emb Declaração - PUBLICADA A CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO NO DIA
 Este processo possui um Acórdão publicado. [Ver Acórdão](#)

19/04/2011 Emb Declaração - ACORDÃO DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
 14/04/2011 Emb Declaração - ACORDAO LIDO NA SESSAO DO DIA
 13/04/2011 Emb Declaração - AUTOS AGUARDANDO LEITURA DE ACORDAO
 12/04/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 12/04/2011)
 COM 2 VOLUMES.
 07/04/2011 Emb Declaração - JULGADO NA SESSAO DO DIA
 À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.
 07/04/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 12/04/2011)
 COM 2 VOLUMES.
 07/04/2011 Emb Declaração - EM PAUTA NA SESSÃO DE JULGAMENTO
 30/03/2011 Emb Declaração - AUTOS COM PEDIDO DE DIA PARA JULGAMENTO
 28/03/2011 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 29/03/2011)
 COM 2 VOLUMES.
 14/12/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em
 14/12/2010)
 COM 2 VOLUMES.
 07/12/2010 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201001239946
 07/12/2010 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO
 06/12/2010 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201001268763
 06/12/2010 Emb Declaração - INTERPOSTO RECURSO 201001268763
 Embargos de Declaração interposto por SINDIPUBLICOS
 06/12/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201001268763
 INTERPOR EMBARGOS DE DECLARACAO NO PROC. N. 100080001736
 30/11/2010 Emb Declaração - PUBLICADA A CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO NO DIA
 Este processo possui um Acórdão publicado. [Ver Acórdão](#)

30/11/2010 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201001239946
 29/11/2010 Emb Declaração - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR
 29/11/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201001239946
 REQUER JUNTADA DO SUBSTABELECIMENTO ANEXO. PROC. 100080001736
 29/11/2010 Emb Declaração - ACORDÃO DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
 25/11/2010 Emb Declaração - ACORDAO LIDO NA SESSAO DO DIA
 25/11/2010 Ac Declaratória - AUTOS AGUARDANDO LEITURA DE ACORDAO
 24/11/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 25/11/2010)
 COM 2 VOLUMES.
 23/11/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em
 23/11/2010)
 COM 2 VOLUMES.

**18/11/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 23/11/2010)
COM 2 VOLUMES.**

**18/11/2010 Emb Declaração - JULGADO NA SESSAO DO DIA
À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**11/11/2010 Emb Declaração - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Adiado para sessão do dia 18/11/2010**

**04/11/2010 Emb Declaração - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Adiado para sessão do dia 11/11/2010**

04/11/2010 Emb Declaração - EM PAUTA NA SESSÃO DE JULGAMENTO

25/10/2010 Emb Declaração - AUTOS COM PEDIDO DE DIA PARA JULGAMENTO

**21/10/2010 Agv Reg - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 22/10/2010)
COM 2 VOLUMES.**

**21/10/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 22/10/2010)
COM 2 VOLUMES.**

27/08/2010 Emb Declaração - JUNTADA AS CONTRA-RAZÕES

**27/08/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em
27/08/2010)**

COM 2 VOLUMES.

**27/08/2010 Agv Reg - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em 27/08/2010)
COM 2 VOLUMES.**

27/08/2010 Emb Declaração - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201000877370

26/08/2010 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO

**26/08/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201000877370
VEM APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROC. 100080001736**

24/08/2010 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR

20/08/2010 Emb Declaração - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA

18/08/2010 Emb Declaração - AUTOS AGUARDANDO PUBLICACAO DE INTIMACAO

17/08/2010 Emb Declaração - MANDOU INTIMAR

**16/08/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 16/08/2010)
COM 2 VOLUMES.**

**29/07/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em
30/07/2010)**

COM 2 VOLUMES.

26/07/2010 Ac Declaratória - INTERPOSTO RECURSO 201000745141

Embargos de Declaração interposto por SINDIPUBLICOS

26/07/2010 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 201000727332

26/07/2010 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO

26/07/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201000745141

VEM INTERPOR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROCN 100080001736

22/07/2010 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 201000727332

21/07/2010 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO REU

21/07/2010 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 201000727332

REQUER JUNTADA DO SUBSTABELECIMENTO ANEXO. PROC. 100080001736

20/07/2010 Ac Declaratória - PUBLICADA A CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO NO DIA

Este processo possui um Acórdão publicado. [Ver Acórdão](#)

15/07/2010 Ac Declaratória - ACORDAO LIDO NA SESSAO DO DIA

12/07/2010 Ac Declaratória - AUTOS AGUARDANDO LEITURA DE ACORDAO

**12/07/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 12/07/2010)
COM 1 VOLUMES.**

**07/07/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em
12/07/2010)**

COM 1 VOLUMES.

01/07/2010 Ac Declaratória - JULGADO NA SESSAO DO DIA

**POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, JULGAR PROCEDENTE O
PEDIDO NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE DESEMBARGADOR, ALEMER FERRAZ MOULIN, RELATOR DESIGNADO.**

**01/07/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 07/07/2010)
COM 1 VOLUMES.**

24/06/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

**Pediu vista dos autos Des. PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES Adiado para sessão do dia
01/07/2010**

17/06/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES Adiado para sessão do dia
24/06/2010

10/06/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PEDRO VALLS FEU ROSA Adiado para sessão do dia **17/06/2010**

10/06/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 10/06/2010)
COM 1 VOLUMES.

31/05/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PEDRO VALLS FEU ROSA Adiado para sessão do dia **10/06/2010**

27/05/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PEDRO VALLS FEU ROSA Adiado para sessão do dia **31/05/2010**

20/05/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PEDRO VALLS FEU ROSA Adiado para sessão do dia **27/05/2010**

20/05/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 10/06/2010)
COM 1 VOLUMES.

13/05/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PEDRO VALLS FEU ROSA Adiado para sessão do dia **20/05/2010**

06/05/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PEDRO VALLS FEU ROSA Adiado para sessão do dia **13/05/2010**

29/04/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PEDRO VALLS FEU ROSA Adiado para sessão do dia **06/05/2010**

29/04/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 29/04/2010)

22/04/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PEDRO VALLS FEU ROSA Adiado para sessão do dia **29/04/2010**

19/04/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PEDRO VALLS FEU ROSA Adiado para sessão do dia **22/04/2010**

16/04/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - PEDRO VALLS FEU ROSA (Recebido em 16/04/2010)
COM 1 VOLUMES.

15/04/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. PEDRO VALLS FEU ROSA Adiado para sessão do dia **19/04/2010**

15/04/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 16/04/2010)
COM 1 VOLUMES.

14/04/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 14/04/2010)
COM 1 VOLUMES.

14/04/2010 Agv Reg - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 29/04/2010)
COM 1 VOLUMES.

08/04/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. ALEMER FERRAZ MOULIN Adiado para sessão do dia **15/04/2010**

05/04/2010 Agv Reg - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em 05/04/2010)
COM 1 VOLUMES.

05/04/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em 05/04/2010)
COM 1 VOLUMES.

29/03/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. ALEMER FERRAZ MOULIN Adiado para sessão do dia **08/04/2010**

29/03/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 05/04/2010)
COM 1 VOLUMES.

29/03/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 29/03/2010)
COM 1 VOLUMES.

25/03/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. ARNALDO SANTOS SOUZA Adiado para sessão do dia **29/03/2010**

23/03/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 23/03/2010)
COM 1 VOLUMES.

18/03/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. ARNALDO SANTOS SOUZA Adiado para sessão do dia **25/03/2010**

11/03/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. ARNALDO SANTOS SOUZA Adiado para sessão do dia **18/03/2010**

11/03/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 23/03/2010)
COM 1 VOLUMES.

04/03/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
Pedi vista dos autos Des. CARLOS SIMÕES FONSECA Adiado para sessão do dia **11/03/2010**

25/02/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

Pediu vista dos autos Des. CARLOS SIMÕES FONSECA Adiado para sessão do dia 04/03/2010

22/02/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

Pediu vista dos autos Des. CARLOS SIMÕES FONSECA Adiado para sessão do dia 25/02/2010

**22/02/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 22/02/2010)
COM 1 VOLUMES.**

11/02/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

Pediu vista dos autos Des. CARLOS SIMÕES FONSECA Adiado para sessão do dia 22/02/2010

08/02/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - CARLOS SIMÕES FONSECA (Recebido em 08/02/2010)

COM 1 VOLUMES.

04/02/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

Pediu vista dos autos Des. CARLOS SIMÕES FONSECA Adiado para sessão do dia 11/02/2010

**04/02/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 08/02/2010)
COM 1 VOLUMES.**

04/02/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 04/02/2010)

COM 1 VOLUMES.

29/01/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - RÔMULO TADDEI (Recebido em 29/01/2010)

COM 1 VOLUMES.

28/01/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

Pediu vista dos autos Des. RÔMULO TADDEI Adiado para sessão do dia 04/02/2010

**28/01/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 29/01/2010)
COM 1 VOLUMES.**

28/01/2010 Agv Reg - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 05/04/2010)

COM 1 VOLUMES.

27/01/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 28/01/2010)

COM 1 VOLUMES.

25/01/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - MAURILIO ALMEIDA DE ABREU (Recebido em 25/01/2010)

COM 1 VOLUMES.

21/01/2010 Ac Declaratória - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA

Pediu vista dos autos Des. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU Adiado para sessão do dia 28/01/2010

**21/01/2010 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 25/01/2010)
COM 1 VOLUMES.**

21/01/2010 Ac Declaratória - EM PAUTA NA SESSÃO DE JULGAMENTO

12/01/2010 Ac Declaratória - PAUTA DE SESSAO PUBLICADA NO DJ DO DIA

10/12/2009 Ac Declaratória - AUTOS COM PEDIDO DE DIA PARA JULGAMENTO

09/12/2009 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 09/12/2009)

COM 1 VOLUMES.

26/11/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 26/11/2008)

26/11/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 26/11/2008)

20/11/2008 Agv Reg - AUTOS TRANSITADO EM JULGADO

20/11/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA (Recebido em 20/11/2008)

30/10/2008 Agv Reg - PUBLICADA A CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO NO DIA

Este processo possui um Acórdão publicado. [Ver Acórdão](#)

23/10/2008 Agv Reg - ACORDAO LIDO NA SESSAO DO DIA

15/10/2008 Agv Reg - AUTOS AGUARDANDO LEITURA DE ACORDAO

15/10/2008 Ac Declaratória - PETICAO JUNTADA AOS AUTOS 200800874345

14/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 15/10/2008)

13/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em 14/10/2008)

10/10/2008 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 200800874345

09/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 13/10/2008)

09/10/2008 Agv Reg - JULGADO NA SESSAO DO DIA

POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. ALEMER FERRAZ MOULIN, RELATOR DESIGNADO.

09/10/2008 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200800874345

APRESENTA CONTESTAÇÃO PROC. 100080001736

08/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 08/10/2008)

03/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ALEMER FERRAZ MOULIN (Recebido em 03/10/2008)

03/10/2008 Agv Reg - REMESSA PARA Coordenadoria de Taquigrafia (Recebido em 03/10/2008)

02/10/2008 Agv Reg - ADIADO COM PEDIDO DE VISTA
 Pede vista dos autos Des. ALEMER FERRAZ MOULIN Adiado para sessão do dia 09/10/2008

25/09/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 02/10/2008

24/09/2008 Ac Declaratória - AR JUNTADA AOS AUTOS

18/09/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 25/09/2008

11/09/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 18/09/2008

04/09/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 11/09/2008

28/08/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 04/09/2008

21/08/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 28/08/2008

14/08/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 21/08/2008

07/08/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 14/08/2008

31/07/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 07/08/2008

24/07/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 31/07/2008

17/07/2008 Agv Reg - ADIADO POR ENCERRAMENTO DA SESSÃO
 Adiado para sessão do dia 24/07/2008

17/07/2008 Agv Reg - EM PAUTA NA SESSÃO DE JULGAMENTO

17/06/2008 Agv Reg - AUTOS COM PEDIDO DE DIA PARA JULGAMENTO

03/06/2008 Ac Declaratória - PETICAO N. DESPACHADA JUNTADA AUTOS 200800325365

03/06/2008 Agv Reg - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 03/06/2008)

30/04/2008 Ac Declaratória - PETICAO N. AGUARDANDO JUNTADA AUTOS 200800325365

29/04/2008 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200800325365
 REQUER JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO PROC 100080001736

22/04/2008 Agv Reg - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 23/04/2008)

22/04/2008 Ac Declaratória - PETICAO N. DESPACHADA JUNTADA AUTOS 200800302816

18/04/2008 Ac Declaratória - AUTOS DEVOLVIDOS PELO ADVOGADO

17/04/2008 Ac Declaratória - INTERPOSTO RECURSO 200800302816
 Agravo Regimental interposto por ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17/04/2008 Ac Declaratória - PETIÇÃO PROTOCOLADA 200800302816
 INTERPOE AGARVO REGIMENTAL PROC. 100080001736

17/04/2008 Ac Declaratória - AR AGUARDANDO JUNTADA AOS AUTOS

11/04/2008 Ac Declaratória - VISTA DOS AUTOS AO ADVOGADO AUTOR

10/04/2008 Ac Declaratória - INTIMACAO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA JUSTICA

08/04/2008 Ac Declaratória - AUTOS AGUARDANDO PUBLICACAO DE INTIMACAO

08/04/2008 Ac Declaratória - MANDOU INTIMAR

08/04/2008 Ac Declaratória - MANDOU EXPEDIR OFICIO

02/04/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 03/10/2008)

27/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ARNALDO SANTOS SOUZA (Recebido em 27/03/2008)

27/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 27/03/2008)

26/03/2008 Ac Declaratória - REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

25/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição (Recebido em 26/03/2008)

24/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 25/03/2008)

19/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - ANNIBAL DE REZENDE LIMA (Recebido em 24/03/2008)

19/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 19/03/2008)

18/03/2008 Ac Declaratória - REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

13/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição (Recebido em 17/03/2008)

13/03/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 13/03/2008)

24/01/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA GAB. DESEMB - SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR (Recebido em 24/01/2008)

24/01/2008 Ac Declaratória - REMESSA PARA TRIBUNAL PLENO (Recebido em 24/01/2008)

01 VOL 01 COPIA

24/01/2008 Ac Declaratória - DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

24/01/2008 Ac Declaratória - PROCESSO CADASTRADO NA DISTRIBUICAO

Protocolo nº 200800028714 : Classe não tem Custas

Situação das Custas

Documento	Ação/Petição	Custas(C) / Guia(G)	Data	Tipo	Guias	Situação
100.08.000173-6 (Sem Petição Vinculada)	Agravo Regimental	120011125 (G)	23/01/2012	Guia Custas Prévias TJ	detalhar	Quitação Data de Pagamento: 23/01/2012

Consulta Processual/TJES



Ementa sem formatação

0000173-50.2008.8.08.0000 (100.08.000173-6)

Classe: Agravo Regimental Ac Declaratória

Órgão: TRIBUNAL PLENO

Data de Julgamento: 09/10/2008

Data da Publicação no Diário: 30/10/2008

Relator Designado: ALEMER FERRAZ MOULIN

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Ementa

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PROVA INEQUÍVOCA E VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. ART. 273, CAPUT, C/C INCISO I, DO CPC. COMPROVAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO (*QUERELA NULLITATIS*). ART. 741, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. APLICABILIDADE. ATIVISMO JUDICIAL. PAPEL ATIVO DO PODER JUDICIÁRIO. LEI ESTADUAL Nº 3.935/87. TRIMESTRALIDADE. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE EM CONTROLE DIFUSO PELO STF. TRANSCENDÊNCIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. ABSTRATIVIZAÇÃO DOS EFEITOS DO CONTROLE DIFUSO. AFRONTA AOS ARTS. 17 DO ADCT E ART. 37, INCISO XIII, DA CF/88 (EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL). NORMA ESTADUAL INVÁLIDA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. A ação declaratória de nulidade de ato jurídico (*querela nullitatis*) pode ser perfeitamente manejada quando se busca, de forma excepcional e restrita, desconsiderar/relativizar a coisa julgada advinda de decisão cujo suporte normativo seja declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.
2. Por meio da técnica do ativismo judicial, defendida hodiernamente pelo Pretório Excelso, compete ao Judiciário exercer papel ativo, inovador na ordem jurídica e social, com decisões e efeitos de natureza marcadamente políticos, mas sem adentrar à esfera de outros poderes.
3. A Lei Estadual nº 3.935/87, declarada inconstitucional em sede de controle difuso perante o Supremo Tribunal Federal, não tem o condão de gerar efeitos no mundo jurídico, na esteira da teoria da transcendência dos motivos determinantes da sentença, o que vem gerando a abstrativização do controle difuso no ordenamento pátrio.
4. A lei de trimestralidade, ao reajustar (indexar), a partir do ano de 1987 - ou seja, ainda sob a égide da Constituição de 1967 -, os vencimentos dos servidores estaduais com fulcro na variação do IPC do trimestre, afrontou as normas constitucionais previstas no artigo 17 do ADCT e no artigo 37, inciso XIII, em sua redação original, antes, pois, da EC 19/98 da Constituição da República Federativa do Brasil.
5. A recepção da norma jurídica de âmbito estadual não significou estar ela perfeitamente válida, vigente e eficaz, eis que, como visto, sua validade foi posta em xeque diante do RE 166581/ES. Ademais, nem há que dizer em afronta ao direito adquirido dos servidores públicos estaduais, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88, e artigo 6º, §2º, da LICC, porquanto, como amplamente cedoço, não há direito adquirido a regime jurídico qualquer.
6. O fato de diversos servidores, como os ora agravados, terem obtido provimento judicial favorável, com a consequente formação da coisa julgada material (artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88 c/c artigo 6º, §3º, da LICC), não lhes garante o pagamento dos valores advindos da (inconstitucional) Lei nº 3.935/87 e, por conseguinte, não gera óbice ao Estado discutir, por meio do adequado - mas restrito - manejo da ação declaratória de nulidade de ato jurídico (leia-se: *querela nullitatis*), a possibilidade de relativização da matéria sob foco.
7. A tese perfilhada nas razões recursais do Estado do Espírito Santo, fincadas principalmente na declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 3.935/87 por parte do STF, são deveras consistentes, ainda que em sede de controle difuso de constitucionalidade, o que demonstra a prova inequívoca e a verossimilhança da alegação, nos termos do artigo 273, *caput*, *in fine*, do CPC.
8. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I do artigo 273 do CPC) advém claramente da eventual gravidade a ser cometida contra a economia pública, mais especificamente do Estado do Espírito Santo, que, acaso condenado a inserir gastos advindos da malfadada lei de trimestralidade, os quais, somados, representam por certo valores estratosféricos, será invariavelmente obrigado a arcar com precatórios de monta colossal inseridos em seu

orçamento (artigo 100 e §1º da CF/88) em favor dos agravados.

9. Agravo regimental conhecido e provido, a fim de deferir a tutela antecipada requerida em ação declaratória de nulidade de ato jurídico/desconstituição de coisa julgada com declaração de direito material sobre o qual se funda o título executivo, no sentido de determinar a sustação dos efeitos decorrentes da sentença prolatada e transitada em julgado, nos autos do Mandado de Segurança nº 2.404/1991, retirando-se o Precatório nº 200020000572, expedido pela Portaria nº 009/2002-E da respectiva lista, até o ulterior julgamento meritório desta ação.

Conclusão

POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. ALEMER FERRAZ MOULIN, RELATOR DESIGNADO.

Consulta Processual/TJES



Ementa sem formatação



Inteiro teor

0000173-50.2008.8.08.0000 (100.08.000173-6)

Classe: Ação Declaratória

Órgão: TRIBUNAL PLENO

Data de Julgamento: 01/07/2010

Data da Publicação no Diário: 20/07/2010

Relator : ARNALDO SANTOS SOUZA

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Ementa

EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA. PRELIMINAR: AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO. REJEITADA. MÉRITO: DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA. POSSIBILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 3.935/87 RECONHECIDA EM CONTROLE DIFUSO. PEDIDO a que se julga procedente, para declarar a inexigibilidade da obrigação decorrente da ineficácia do título executivo fundado em lei cuja inconstitucionalidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

1. A ação declaratória de nulidade de ato jurídico (*querela nullitatis*) pode ser perfeitamente manejada quando se busca, de forma excepcional e restrita, desconsiderar/relativizar a coisa julgada advinda de decisão cujo suporte normativo seja declarado inconstitucional pelo STF.

2. Adentrando precisamente à questão da trimestralidade dos reajustes dos vencimentos dos servidores públicos do Estado do Espírito Santo, com fundamento de validade na Lei Estadual nº 3.935/87, é certo que restou declarada inconstitucional, em sede de controle difuso de constitucionalidade, frise-se, por decisão em recurso extraordinário emanado do Supremo Tribunal Federal. De qualquer forma, mesmo em sede de controle difuso, vem ganhando enorme força no Pretório Excelso a *teoria da transcendência dos motivos determinantes* da decisão, o que significa dizer, por outras palavras, no surgimento da abstratização do controle difuso, com a exteriorização da eficácia das decisões - em controle difuso - para todos, e não apenas para as partes.

3. Mostra-se adequada a possibilidade de a decisão emanada do RE 166581/ES, que julgou inconstitucional a Lei Estadual nº 3.935/87, em controle difuso, ter o condão lógico de atingir não somente às partes envolvidas naquele enleio, mas a todas aquelas situadas na idêntica relação jurídica enfocada.

4. O fato de diversos servidores, ora representados pelo Requerido, terem obtido provimento judicial favorável, com a conseqüente formação da coisa julgada material (artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88 c/c artigo 6º, §3º, da LICC), não lhes garante o pagamento dos valores advindos da (inconstitucional) Lei nº 3.935/87 e, por conseguinte, não gera óbice ao Estado discutir, por meio do adequado - mas restrito, como visto - manejo da ação declaratória de nulidade de ato jurídico (leia-se: *querela nullitatis*), a possibilidade de relativização da matéria sob foco.

5. No que concerne à alegação relativa à irretroatividade da regra insculpida no artigo 741, parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa salientar que tal questão já foi devidamente analisada pelo TJES, por ocasião do julgamento da Ação Declaratória Incidental n.º 100070019698. Naquela oportunidade, ficou assentado que o referido dispositivo se tratava de norma processual e, como tal, deveria ter aplicação imediata nos processos em andamento. Nessa linha, como o Precatório cuja desconstituição é pretendida encontra-se na fase executiva ainda em andamento, haja vista que não se operou a satisfação da obrigação, este Colendo Órgão considerou que a referida norma haveria de ser aplicada à espécie de forma imediata.

6. Afigura-se nítido que relativização da coisa julgada pode ser reconhecida independentemente de autorização legal, pois a preservação da supremacia da Constituição é tarefa inerente à atividade precípua do Poder Judiciário. Logo, para o afastamento da *res judicata* basta que a esta manifestamente contrarie norma constitucional.

7. Em respeito à inafastável defesa da ordem constitucional pelo Poder Judiciário, plenamente cabível e, até mesmo, recomendada a aplicação do parágrafo único do artigo 741 do CPC ao caso vertente, de modo a possibilitar a desconstituição do título executivo consubstanciado em norma de flagrante inconstitucionalidade.

8. Pedido a que se julga procedente, para confirmar os termos da decisão liminar outrora concedida e declarar a inexigibilidade da obrigação decorrente da ineficácia do título executivo fundado em lei cuja inconstitucionalidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

9. Acolher também o pedido sucessivo feito pelo Requerente para desconstituir o precatório nº 200020000572, expedido pela Portaria nº 009/2002-E, determinando sua retirada da lista cronológica de pagamento.

VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDA o Egrégio Tribunal Pleno, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, por maioria de votos, rejeitar a Preliminar argüida e, no mérito, por maioria, julgar procedente o pedido, nos termos do voto do Eminente Desembargador Alemer Ferraz Moulin, Relator Designado.

Conclusão

POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE DESEMBARGADOR, ALEMER FERRAZ MOULIN, RELATOR DESIGNADO.

Consulta Processual/TJES

[Ementa sem formatação](#)[Inteiro teor](#)

0000173-50.2008.8.08.0000 (100.08.000173-6)

Classe: Embargos de Declaração Ac Declaratória

Órgão: TRIBUNAL PLENO

Data de Julgamento: 18/11/2010

Data da Publicação no Diário: 29/11/2010

Relator : ALEMER FERRAZ MOULIN

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Ementa

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO DECLARATÓRIA. OMISSÃO. FUNDAMENTAÇÃO CENTRAL DO ACÓRDÃO. PRECATÓRIO FORMADO COM BASE EM LEGISLAÇÃO INCONSTITUCIONAL. CRÉDITO DESCONSTITUÍDO. PRECEDENTES DO STJ. EFEITOS INFRINGENTES. INADMISSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Depreende-se que o acórdão embargado apreciou de forma ampla e devida os elementos trazidos para os autos, descabendo se falar em omissão, obscuridade ou contradição ao longo do julgado.

2. É pacífico nesta Corte o entendimento de que o Órgão Julgador não está obrigado a responder uma a uma as alegações da parte, como se fosse um órgão consultivo, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundamentar sua decisão;" (STJ - REsp 813430/SC RECURSO ESPECIAL 2006/0020520-0 Relator Ministro MASSAMI UYEDA Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento 19/06/2007 Data da Publicação/Fonte DJ 20.08.2007 p. 288).

3. Extraí-se o respeito, no v. acórdão embargado, da motivação necessária e apta a dar fundamento de validade ao decreto de procedência da ação, nos termos do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal.

4. Recurso conhecido e improvido.

VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDA o Egrégio Tribunal Pleno, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade, conhecer dos embargos, negando-lhes provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Conclusão

À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Consulta Processual/TJES



Ementa sem formatação



Inteiro teor

0000173-50.2008.8.08.0000 (100.08.000173-6)

Classe: Embargos de Declaração Emb Declaração Ac Declaratória

Órgão: TRIBUNAL PLENO

Data de Julgamento: 07/04/2011

Data da Publicação no Diário: 19/04/2011

Relator : WALACE PANDOLPHO KIFFER

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Ementa**ACÓRDÃO**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO DECLARATÓRIA. OMISSÃO. NÃO APRECIACÃO DE PRELIMINAR ACERCA DA COISA JULGADA. INOCORRÊNCIA. TESE DEVIDAMENTE REBATIDA POR ESTA E. CORTE. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ASSENTADA. ABUSO DO DIREITO DE RECORRER. APLICAÇÃO DE MULTA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A tese declinada em novos embargos de declaração foi efetivamente apreciada por esta E. Corte, não havendo qualquer omissão, obscuridade e contrariedade hábil a macular a decisão proferida.
2. Nesse diapasão, não se pode olvidar do teor do art. 535 do *Codex* de Processo Civil, cujo conteúdo preleciona a impossibilidade de utilização de novos embargos com o fito de renovar as mesmas alegações declinadas quando dos embargos opostos originariamente.
3. Assim procedendo, o Embargante evidenciou patente intuito procrastinatório, vilipendiando os princípios da efetividade e celeridade processual, uma vez que ocasionou obstáculos à execução de provimento jurisdicional.
4. Deste modo, ante ao caráter abusivo de sua conduta, insere-se o Embargante na hipótese prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, sendo-lhe cominada a condenação ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor atribuído à causa.
3. Recurso conhecido e improvido.

VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDA o Egrégio Tribunal Pleno, na conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade, conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.

Conclusão

À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.